



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta s/n. — Fone (0427) 44-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

- GED -
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

LEI Nº 11

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar, criar e incluir dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura, os seguintes órgãos e sub-órgãos.

a) DEPARTAMENTOS

I - Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária;
1- Divisão de Saúde;
2- Divisão de Vigilância Sanitária.

II - Departamento de Promoção Social;
1- Divisão de Promoção Social;
2- Divisão de Assuntos Comunitários.

Art. 2º - Em consequência ficam criados os seguintes Cargos em Comissão:

I - Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária - CC2;
II - Diretor do Departamento de Promoção Social - CC2;
III - Chefe da Divisão de Saúde - CC3;
IV - Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária - CC3;
V - Chefe da Divisão de Promoção Social - CC3;
VI - Chefe da Divisão de Assuntos Comunitários - CC3.

segue

4



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta s/n. — Fone (0427) 44-1137 — Santa Maria do Oeste — Paraná

Art. 3º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 05 de maio de 1.993.

Evaldo Leal
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Alceu da Silva

Diretor Administrativo.